



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE Nº 2.656

Resolve sobre recurso de discente.

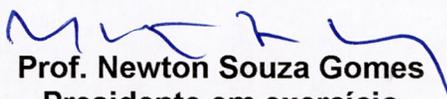
O **Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto**, em sua 238ª reunião ordinária, realizada em 06 de dezembro deste ano, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o parecer do relator desta matéria,

RESOLVE:

Não dar provimento ao recurso interposto pela aluna **Leticia Reis de Pádua** por meio do requerimento nº 13.026/2004, contra decisão do Colegiado do Curso de Química Industrial, que indeferiu a sua solicitação de reopção do Curso de Engenharia Civil para o referido Curso.

Ouro Preto, em 06 de dezembro de 2004.


Prof. Newton Souza Gomes
Presidente em exercício

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Ouro Preto – UFOP
Reitoria



UFOP
Universidade Federal
de Ouro Preto

Ao Cons. Carlos Alberto Pereira,

De ordem do Sr. Presidente do CEPE, encaminhamos-lhe o presente recurso, para análise e emissão de parecer, em vinte dias, conforme o disposto no artigo 108 do Regimento Geral da UFOP.

Alerto V. S^a. para o fato de que o parecer e o pedido em pauta deverão ser devolvidos a esta Secretaria, no prazo legal acima referido, ou seja, até o dia 08 de dezembro de 2004.

Ouro Preto, em 18 de dezembro de 2004.

Cynthia Maria Alves de Brito Andrade e Barros
Secretária dos Órgãos Colegiados

Sugiro manter o indolumento baseado nas
informações do despacho de 16/11/2004

Deleu
05/12/2004